

Lei nº 067/98,

De 22 (vinte e dois) de Abril de 1998.

“Dispõe sobre doação que se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda baseado no que dispõe a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, visando estimular sobretudo as transferências de licenciamento de veículo, para o Município de Abadia de Goiás, o seguinte:

- a) Taxa de transferência de licenciamento de outro Município, para Abadia de Goiás;

Art. 2º - Para efeitos de cumprimento do Art. 1º desta lei, não importará o ano do veículo, e de qual localidade está sendo transferido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 1998.


Valdeci Salpiano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 22/04/98.


Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças